ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido nº: 2026/4717

Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços

Objeto: Licitação com SRP (Sistema de Registro de Preço) para aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, destinados para uso da Secretaria de Obras e Serviços.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos IX, X, XI e XII, do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a futura e eventual aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de construção destinados para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS.

A contratação mostra-se necessária em razão da utilização contínua desses materiais nas diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria, incluindo serviços de manutenção e recuperação de vias e espaços públicos, reparos e conservação de edificações, estruturas, coberturas, instalações e demais equipamentos públicos municipais.

A demanda por esses materiais apresenta caráter contínuo, variável e de difícil previsão exata quanto ao momento de utilização, uma vez que decorre das necessidades identificadas durante a execução dos serviços, das condições de conservação dos bens públicos, das solicitações recebidas pela Administração e de eventuais intervenções que se façam necessárias ao longo da contratação.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

A indisponibilidade desses insumos poderá ocasionar atrasos na execução de reparos e intervenções, comprometendo a continuidade dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura e dos próprios públicos municipais. A manutenção de condições adequadas de fornecimento permite à Administração responder com maior celeridade às demandas identificadas, evitando paralisações decorrentes da ausência de materiais básicos.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois possibilita à Administração realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas e evitando a formação de estoques excessivos, a imobilização desnecessária de recursos públicos e o risco de aquisição de materiais em quantidade superior à efetivamente utilizada.

Assim, a contratação pretendida busca garantir o fornecimento regular dos materiais necessários às atividades da Secretaria, mediante planejamento compatível com a realidade da demanda, aquisições parceladas e condicionadas à necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de estoques desnecessários, racionalização das aquisições e melhores condições para a continuidade dos serviços públicos de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura municipal.

- **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da lei Federal n° 14.133/2021.

Para o fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

– Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

– Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral

da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

– Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante

– Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

– Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;

– A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP, somente serão exigidas para efeito da contratação, e não como condição para participação, conforme artigo 4º do Decreto nº 8538/15.

– Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

– Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, assinado pela autoridade ou representante que o expediu, que comprove(m) que o mesmo tenha fornecido para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

- **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Conforme pesquisa de mercado realizada no Licitacon, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção para uso da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na realização de licitação para registro de preços visando à aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção para uso da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS.

A demanda por esses materiais apresenta caráter contínuo, variável e de difícil previsão exata quanto ao momento de utilização, uma vez que decorre das necessidades identificadas durante a execução dos serviços, das condições de conservação dos bens públicos, das solicitações recebidas pela Administração e de eventuais intervenções que se façam necessárias ao longo da contratação.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois possibilita à Administração realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas e evitando a formação de estoques excessivos, a imobilização desnecessária de recursos públicos e o risco de aquisição de materiais em quantidade superior à efetivamente utilizada.

Os materiais têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6°, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

A Secretaria formalizará e remeterá o empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, com a quantidade necessária e a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos ítens, no local mencionado na Nota de Empenho, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros e mão de obra.

A contratada deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá trocar, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original os materiais, com defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da aquisição.

Caso haja necessidade de substituição dos itens o município fará pesquisa de mercado do valor, podendo, a critério da administração, efetuar a compra dos materiais e a empresa fica responsável apenas pela entrega da mesma.

A contratada deverá garantir a qualidade e conformidade técnica do material fornecido, responsabilizando-se pela substituição do produto que apresentar desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem ônus para a Administração.

O descumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento sujeitará a contratada às

penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse contexto, adota-se o parcelamento do objeto, uma vez que a sua divisão amplia a participação de fornecedores sem comprometer a gestão contratual, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas, considerando a adoção do critério de julgamento por menor preço.

- **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Almeja-se, com o presente processo de aquisição, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município, bem como a assegurar tratamento, isonômico entre os licitantes, mediante a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de aquisição exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

- **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Não há necessidade de adequações estruturais ou de capacitação específica para execução da futura contratação, uma vez que a Secretaria dispõe de servidores capacitados para fiscalização, recebimento e controle dos materiais.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

- **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços
Maria Eduarda Schein
Matrícula 19.934

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19.934

Responsável pela elaboração